



## **CARTA ABERTA DE COMPROMISSO AOS CANDIDATOS E CANDIDATAS À PREFEITURA E À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Às vésperas das eleições municipais, a FAZ – Associação Fortaleza Azul manifesta sua preocupação com o desenvolvimento e execução de políticas públicas referentes às pessoas com deficiência, em especial às pessoas com *Transtorno do Espectro Autista (TEA)* e expõe as necessidades urgentes desses cidadãos e seus familiares, reafirmando assim sua posição como entidade representativa da causa autista.

Apresentamos aos Srs. e Sras. Candidatos/as algumas das demandas desta importante parcela da população, que continua sendo prejudicada em seus direitos básicos enquanto cidadãos/cidadãs. Esperamos ter tais questões contempladas em vossas plataformas eleitorais e planos para vossos mandatos.

**TREINAMENTO PARA PEDIATRAS (IDENTIFICAÇÃO PRECOCE):** Existem protocolos de rastreamento para identificar sinais precoces de autismo em crianças a partir de 18 meses. O encaminhamento para a estimulação precoce pode fazer toda a diferença na vida de uma criança autista. Por isso, a identificação de atrasos no desenvolvimento durante as consultas pediátricas de rotina é tão relevante. Importante envolver também os Agentes Comunitários de Saúde, que estão sempre em contato com a população socialmente vulnerável.

**ACESSO A CONSULTA COM MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO:** Ampliar o número de consultas com médicos neurologistas e psiquiatras, que são os especialistas responsáveis pelo acompanhamento de pessoas com TEA, permitindo identificar, diagnosticar e direcionar para o tratamento clínico, terapêutico e medicamentoso, sempre de forma a respeitar as necessidades individuais de cada autista.

**TRATAMENTO TERAPÊUTICO ADEQUADO PARA PACIENTES DE TODAS AS IDADES:** Para melhoria da qualidade de vida de autistas e seus familiares são necessárias abordagens terapêuticas validadas cientificamente. Investir nesse acompanhamento é crucial para o desenvolvimento da autonomia dessas pessoas. Para tanto, as vagas não podem ser destinadas somente às crianças mas a pessoas autistas em todas as idades, incluindo os jovens, adultos e idosos, que formam o público com menos acesso e que muitas vezes vive à margem da sociedade.

**NOTIFICAÇÃO DE CASOS ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO:** Unificar o sistema para permitir contabilizar a utilização da rede de saúde por parte da pessoa autista, seja para diagnóstico ou consulta de rotina, sendo possível enumerar e mapear esse público. Tais dados são de suma importância para a consolidação de políticas públicas eficazes.

**MEDICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO:** Alguns autistas podem necessitar fazer uso de medicações. Por se tratar de medicação de uso contínuo, elas não podem deixar de ser distribuídas por nenhum período. É necessário planejamento para que não faltem.

**PASSE LIVRE (PERÍODO DE RENOVAÇÃO AMPLIADO):** É desgastante para os autistas e mais ainda para seus familiares ter que se submeter a cada ano a uma consulta com um especialista para emissão de laudo atualizado para uma condição que é permanente. Sugerimos que a validade do Passe Livre seja ampliada para pelo menos cinco anos, como define a lei estadual.

**INVESTIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES (ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS):** Algumas ações são fundamentais para permitir a presença e a inclusão do autista na escola, como: compra e distribuição de recursos pedagógicos; ampliação do número de Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs), onde acontece o Atendimento Educacional Especializado (AEE); contratação de mais Profissionais de Apoio à Educação (PAEs); e promoção de treinamento adequado para o quadro docente e demais profissionais que atuam na educação.

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA JOVENS E ADULTOS AUTISTAS:** Jovens e adultos com autismo têm menos oportunidade de capacitação que os demais. Investir nesses cursos facilitará o acesso ao mercado de trabalho, colaborando com a ocupação das cotas que as empresas destinam às pessoas com deficiência.

**VAGAS DE EMPREGO APOIADO:** Dependendo do comprometimento/grau do autista, o acesso ao mercado de trabalho pode se dar por meio do que se chama “emprego apoiado”, onde a pessoa com deficiência aprende a função exercida *in loco* contando com o auxílio de um tutor. Essas vagas podem ser distribuídas em diversos setores/secretarias do município.

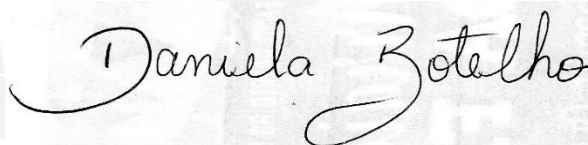
**TREINAMENTO PARA OS ÓRGÃOS QUE LIDAM COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO:** A pessoa com TEA não apresenta nenhuma característica física predominante. Treinar os servidores que atuam diretamente no atendimento é necessário para que a abordagem seja feita de maneira correta, tanto para direcionar ao atendimento prioritário como fazer o manejo em caso de crises.

**ISONOMIA PARA SERVIDORES QUE TÊM FILHOS COM DEFICIÊNCIA/AMPLIAÇÃO DO PERÍODO DE RENOVAÇÃO DA PERÍCIA:** Após a publicação do Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência, servidores passaram a ter redução de 50% de sua carga horária. Uma grande

conquista! No entanto, servidores que exercem menos de 20 horas semanais perderam o direito de redução que já tinham (que era de 2 horas diárias, de acordo com a legislação anterior). Outra mudança necessária é a revisão para o período de renovação da redução, que de acordo com o estatuto, deve acontecer anualmente. Mais uma vez, por se tratar de uma condição permanente do indivíduo, não vemos como plausível essa medida. Tal renovação anual ocupa tempo dos servidores solicitantes, como também dos peritos do IPM e dos servidores de cargos burocráticos que recebem e encaminham os processos para a publicação em Diário Oficial do Município.

À vista de tudo o que foi explanado, solicitamos a adesão dos candidatos e candidatas à pauta proposta nesta carta e nos colocamos à disposição para colaborar na elaboração, execução e fiscalização.

Fortaleza, 04 de outubro de 2020.



Daniela Zotelho

#### LEGISLAÇÃO REFERENTE:

12.764/12 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

13.146/15 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

10.668/18 - *Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência*

17.268/20 – *Dispõe sobre a Validade do Laudo Pericial que Atesta o Transtorno do Espectro do Autismo no Estado do Ceará*